LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04918-4/2022

PROCESSO: **LO.06124-0/2022**
VALIDADE: **20/12/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AGUA MINERAL BURITI DOS LOPES LTDA.

CPF/CNPJ

27.740.167/0001-45

EMPREENDIMENTO

NOME

AGUA MINERAL BURITI DOS LOPES LTDA.

ATIVIDADES

ATIV.10375

ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (C1-026)

Características:

Capacidade Instalada: 200000,0 L/dia

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°09'52.07"S / 41°52'17.04"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/12/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 20/12/2022 às 11:32
[rtKGLpDLQM1xCzPQHImmOX35gdfUmxZltMOfzC35SdfNyMwtJerdIW9MvS9WQceX]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 20/12/2022 às 11:46
[vgxf4bjiIgb4rSYzZKlFKj7mZg51VA7kdO6ambUzMmv78k0PCS4fVFQ8rlAnIB1I]

Emitido eletronicamente em 30/08/2023 21:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53696-7/2023.DB27.83E2.702B]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (19/01/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 30/08/2023

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 20/12/2022 às 11:32
[rtKGLpDLQM1xCzPQHImmOX35gdfUmxZltMOfzC35SdfNyMwtJerdIW9MvS9WQceX]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 20/12/2022 às 11:46
[vgxf4bjiIgb4rSYzZKlFKj7mZg51VA7kdO6ambUzMmv78k0PCS4fVFQ8rlAnIB1I]

Emitido eletronicamente em 30/08/2023 21:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53696-7/2023.DB27.83E2.702B]